

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) PARA SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E BANHEIRO-QUÍMICO, ENTRE OUTROS), PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 20 de maio de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E BANHEIRO-QUÍMICO, ENTRE OUTROS), PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

2.1 – Poderão participar do certame **exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto Municipal nº 852/2016.

2.3 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2.6 - **Será publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.**

2.7 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;

2.7.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.7.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.7.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.7.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.7.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.7.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.7.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 017/2022

Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Data da Abertura: 20 de maio de 2022

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 017/2022

Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Data da Abertura: 20 de maio de 2022

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 017/2022

Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Data da Abertura: 20 de maio de 2022

Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido **timbrado** por pessoas jurídicas tomadoras de **serviços executados/produtos fornecidos** pela empresa licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação**;
- b) Certidão de registro e da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia).
- c) Engenheiro Civil, mediante certidão de registro e quitação pessoa física (CREA), para os itens referente a locação de estruturas metálicas (itens 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 17).
- d) Engenheiro Eletricista mediante certidão de registro e quitação pessoa física (CREA) ou Técnico em Eletrotécnica mediante certidão de registro e quitação pessoa física (CFT/CRT), para os itens referente a locação de som, iluminação e gerador (itens 1, 2, 3, 6, 13, 14 e 15).
- e) Engenheiro Químico mediante certidão de registro e quitação pessoa física (CREA) para itens referente a locação de banheiro químico (itens 7 e 8).
- f) Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão competente e em estado regular ou comprovação de sua dispensa, para itens referente a locação de banheiro químico (itens 7 e 8).
- g) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CFT/CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço/produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação

8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cplcruzetarn@gmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, **devendo realizar a montagem em até 2 (dois) dias do seu recebimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **da execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016**

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021.

14.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da Carta Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.

Cruzeta/RN, _____ de 2022.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente da CPL

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico, entre outros), para datas Comemorativas do Calendário Municipal.
B	JUSTIFICATIVA A presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal que depende de infraestrutura como, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, vez que a Prefeitura não possui equipamentos e pessoal suficiente para atender a demanda, justificando assim, a contratação dos referidos equipamentos.
C	PREVISÃO DE PERÍODO DE CONTRATAÇÃO Doze (12) meses.
D	RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
E	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços solicitados deverão ser executados pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), nas seguintes condições: - Os equipamentos, bens móveis e estruturas deverão estar em boas condições para serem utilizados. Sem ferrugens, amassaduras, sujeiras ou outros problemas que comprometam a sua utilização; - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência, que contenham defeitos, esteja inadequados ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo que não venha a prejudicar o evento a ser realizado, sujeitando-se as Penas aplicáveis previstas; - Os itens que por ventura necessitem de licenciamento, para funcionamento e utilização, junto ao CREA, corpo de bombeiros ou outra instituição de fiscalização será de responsabilidade da empresa contratada tais licenciamentos; - No que se refere aos banheiros químicos, a manutenção da limpeza e destino final dos dejetos será de responsabilidade da empresa contratada; - A entrega, montagem e desmontagem também serão por conta da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022

- As estruturas e equipamentos deverão atender todas as normas de segurança exigidas por lei;
- Os equipamentos solicitados deverão ser montados conforme a seguir:
 - Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados, testados e vistoriados.
 - **Deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.**
 - A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer, logo após o término do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.
- A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- **A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros em até doze (12) horas antes do evento na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN;**
- A empresa prestadora deverá executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.
- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, **devendo realizar a montagem em até 2 (dois) dias do seu recebimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PARA BASE INICIAL DO QUANTITATIVO ORA SOLICITADOS

MÊS	EVENTO	QUANTIDADE DE DIAS
	PEQUENO PORTE	
	EVENTOS INSTITUCIONAIS	10 DIAS
DEZEMBRO	FORMATURAS ESCOLARES	5 DIAS
	MÉDIO PORTE	
MAIO	DIA DAS MÃES	1 DIA
JUNHO	AQUI ACONTECE SÃO JOÃO	5 DIAS
JUNHO	FESTA DE SÃO PEDRO	1 DIA
JULHO	ASSEMBLÉIA FESTA DA COLHEITA	1 DIA
AGOSTO	DIA DOS PAIS	1 DIA
SETEMBRO	7 DE SETEMBRO	1 DIA
OUTUBRO	DIA DAS CRIANÇAS	1 DIA
OUTUBRO	MÚSICA NA PRAÇA	7 DIAS
DEZEMBRO	FESTA DE N. SRA DA CONCEIÇÃO	1 DIA
DEZEMBRO	NATAL DAS CRIANÇAS	1 DIA
	GRANDE PORTE	
JUNHO	FESTA DE SANTO ANTÔNIO	4 DIAS
JUNHO	AQUI ACONTECE SÃO JOÃO	3 DIAS
JULHO	FESTA DA COLHEITA – DOMINGO	1 DIA
OUTUBRO	FESTA DE N. SRA DOS REMÉDIOS	5 DIAS
NOVEMBRO	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	1 DIA
DEZEMBRO	FESTA DOS FUNCINÁRIOS 2022	1 DIA
DEZEMBRO	REVEILLON	1 DIA
FEVEREIRO	CARNAVAL 2023	5 DIAS

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS.	DIA	15
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	DIA	18
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.	DIA	21
4	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	DIA	04
5	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA	DIA	06

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

	VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.		
6	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	DIA	08
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO) , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	UNID/DIA	20
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO) , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	UNID/DIA	20
9	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	06
10	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	06
11	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	06
12	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	06
13	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO	DIA	12

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

	Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.		
14	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO , DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS.	DIA	05
15	LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.	DIA	06
16	FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO.	SERV	05
17	ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS.	DIA	06

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Tributação

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 017/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 017/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 017/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no
presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 017/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 017/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 017/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Cruzeta/RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** na sede do **Município de Cruzeta/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 017/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 063/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas **Pregão Presencial nº ____/2022**, homologado em ____ de ____ de 2022, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E BANHEIRO-QUÍMICO, ENTRE OUTROS), PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Cruzeta/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESAO à presente ata.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ___, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº ___/2022**, conforme se segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **prestação de serviço** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço/Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2022.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, **devendo realizar a montagem em até 2 (dois) dias do seu recebimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **prestador**, convocando os demais **prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho ou Ordem de Serviço/Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ____/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2022.

Joaquim José de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CRUZETA/RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E BANHEIRO-QUÍMICO, ENTRE OUTROS), PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução dos serviços licitados deverá ser realizada nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, **devendo realizar a montagem em até 2 (dois) dias do seu recebimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____).

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de CRUZETA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de **2022**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fontes: _____;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviços;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em _____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;

15.1.10 – A dissolução da sociedade;

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022	
--	---	--

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, ____2022.

Joaquim José de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: